



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete.pmc@plugbr.com.br

LEI Nº 1.321, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal – MG, para o Exercício Financeiro de 2013, L.O.A. - Lei Orçamentária Anual, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, Engenheiro Agrônomo Rubens Vilela dos Santos Junior, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no mesmo valor, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

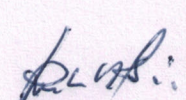
Receitas por Fontes

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	1.085.770,00
Receita de Contribuições	375.200,00
Receita Patrimonial	39.000,00
Receita de Serviços	107.500,00
Transferências Correntes	16.126.111,00
Outras Receitas Correntes	358.490,40
Total das receitas correntes	18.092.071,40

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Alienação de Bens	62.000,00
Transferências de Capital	910.000,00
Total das Receitas de capital	972.000,00


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete.pmc@plugbr.com.br

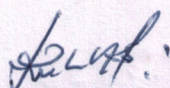
Deduções das Receitas Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita – FUNDEB	(2.564.071,40)
Total da Receita Orçada	16.500.000,00

Art. 3º A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	312.000,00
10	Saúde	5.142.290,00
12	Educação	3.922.312,95
13	Cultura	365.920,00
15	Urbanismo	1.424.600,00
16	Habitação	60.000,00
18	Gestão Ambiental	91.000,00
20	Agricultura	105.060,00
22	Indústria	50.000,00
23	Comércio e Serviços	24.500,00
24	Comunicações	3.500,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	1.679.200,00
27	Desporto e Lazer	617.500,00
28	Encargos Especiais	400.000,00
4	Administração	1.588.048,80
6	Segurança Pública	56.000,00
8	Assistência Social	468.068,25
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	Total Geral	16.500.000,00


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete.pmc@plugbr.com.br

B – Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	312.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	408.860,00
Serviço de Administração e Finanças	1.539.188,80
Serviço de Educação	3.922.312,95
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	1.007.920,00
Serviço de Saúde	5.142.290,00
Serviço de Assistência Social	468.068,25
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	3.558.360,00
Serviço de Meio Ambiente	91.000,00
Reserva de contingência	50.000,00
Total de despesa	16.500.000,00

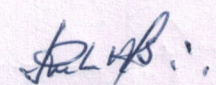
C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	8.240.368,54
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	5.481.523,27
Sub-total	13.771.891,81

Despesas de Capital

Despesas	Valores
Investimentos	2.448.108,19
Amortização da Dívida	230.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Subtotal	2.728.108,19


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete.pmc@plugbr.com.br

Total Geral	16.500.000,00
--------------------	----------------------

Disposições Finais

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, conforme Art. 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2013, em até 40% (Quarenta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei. Devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 01 de novembro de 2012.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

